



Assunto Re: A/C Luis - Análise da proposta
Remetente procuradoria <procuradoria@pirassununga.sp.gov.br>
Para material <material@pirassununga.sp.gov.br>
Data 23/07/2025 13:59

Após pesquisa eletrônica e consulta ao Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, foi constatado que a empresa não atende aos requisitos técnicos previstos nos itens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

Item 4.1 - Especialização e Critério de Pesquisa

A partir das informações disponíveis publicamente e do conteúdo do CNAE vinculado à empresa, não foi identificada especialização compatível com o fornecimento de diários de publicações oficiais, com envio via correio eletrônico e disponibilização em websites, em formato de boletins de interesse com base no NOME DO MUNICÍPIO, conforme exigido.

Item 4.2 - Cobertura dos Diários Oficiais Exigidos

A pesquisa eletrônica realizada, incluindo a verificação de serviços e sistemas disponibilizados pela empresa, não evidenciou cobertura integral dos diários oficiais exigidos, conforme discriminados nos módulos 1º, 2º, 3º, 4º e 57º. Em especial, observou-se:

Ausência de menção ou acesso a cadernos específicos do Diário da Justiça da União, como os referentes ao Tribunal Marítimo, Justiça Militar, Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público;

Inexistência de demonstração pública da cobertura de todas as seções e edições extras do Diário Oficial da União (DOU);

Incompletude nos cadernos especializados do Diário da Justiça do Estado de São Paulo, como os Cadernos 4 (Partes I, II e III), Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, e Justiça Militar Estadual;

Falta de comprovação de cobertura das edições específicas do TRF da 3ª Região (MS/SP), conforme previsto no Módulo 57º.

A ausência desses elementos demonstra incompatibilidade com as exigências do edital, comprometendo a capacidade da empresa de fornecer o serviço de maneira ampla, contínua e em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

Conclusão

Diante dos fatos apurados por meio de pesquisa eletrônica e consulta ao CNAE, conclui-se que a empresa CLEVERSON SCHUENGUE DOS REIS, CNPJ 39.894.350/0001-40 não atende integralmente aos critérios técnicos obrigatórios dos itens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência, comprometendo a qualidade e a completude do serviço proposto. Assim, justifica-se sua inabilitação/desclassificação do certame.

Luis

Em 2025-07-23 12:08, material escreveu:

[Segue anexo Proposta atualizada e conversa do chat da BLL](#)

[Favor retornar até as 14h, pois a sessão terá continuidade às 15h30.](#)

[At.te](#)